

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBER EM / DOAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO DO ES- TADO DE SÃO PAULO, UMA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDEN- CIAS.

O cidadão MARIO DE MELLO BGNADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições / legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, uma área urbana que especifica:

"Uma faixa de terreno, localizado nos fundos de uma área onde se localiza o Grupo Escolar "CEL MIGUEL ABU-YAGHI" nesta cidade, medindo cento e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros de comprimento (144,50mts.) com frente para a rua Projetada por cento metros (100mts) de largura, entre as Ruas Cel Antonio Avellino de Cunha e Hildebranda de Macedo, perfazendo um total de um mil quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados. (1.445,mts.2)."

PARAGRAFO ÚNICO - A área mencionada neste artigo, destinar-se-á a construção da "Estação Rodoviária de Jacupiranga"

ARTIGO 2º. - O Poder Executivo, obriga-se a construir o muro de fecho na divisa do terreno que será doado pelo Estado a esta Municipalidade.

ARTIGO 3º. - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

pe. / .

LEI MUNICIPAL Nº. 03/75-DE 06/03/1975- cont. f.º 02

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 06 de março de 1.975.-

MARIA DE MELLO BONADIA  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos seis(06) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco(1975).-

PAULO CORREA DE LEMOS  
Chefe de Serviço de Administração

pel/oe

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Município, nos termos da Lei Municipal nº 02/75, de 03 de março de 1975, e dá outras providências.

Art. 2º - O Poder Executivo, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 1º, deverá providenciar a publicação do presente Regulamento no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O presente Regulamento não prejudica a validade das normas legais em vigor.